



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 012/2025.
Dispensa de nº 007/2025.

Contratação direta de empresa especializada na produção de campanha institucional referente ao mês de conscientização da violência contra a pessoa idosa no âmbito municipal, junho violeta, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, através de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e no TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** até 06 de junho de 2025, às 12:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Propostas, impugnações e esclarecimentos diretamente no e-mail: financeiro.previpaulista@gmail.com ou presencialmente no endereço sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, situado a Rua Dr. Demócrito de Souza nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do mesmo e-mail e endereço.

Anexos ao presente Avido:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declarações
Anexo III – Modelo de Proposta

Paulista, 02 de junho de 2025.

Paulo Aureliano Ferreira
Mat. 500.205 - Assessor II



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação direta de empresa especializada na produção de campanha institucional referente ao mês de conscientização da violência contra a pessoa idosa no âmbito municipal, junho violeta, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, **através** de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.
- 1.2. A Contratação da empresa visa a realização de serviços de **consultoria e assessoria na elaboração, produção e diagramação campanha institucional referente o junho violeta** para o PreviPaulista. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações contidas no Decreto Federal de nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- 1.3. Processo administrativo de compra direta, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75, é dispensável a licitação conforme preceitua o inciso II, alterado Decreto Federal de nº 12.343/24 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A execução eficiente e detalhada dos serviços a serem prestados, serão fornecidos pelo detentor dos menores preços apresentados conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo e dentro da estimativa de preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRODUÇÃO DE CAMPANHA DE REFENTE AO MÊS DE COMBATE A VIOÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA, COM ESCOLHA DE NOME, ESTRATÉGIAS E LOGOMARCA A SER UTILIZADA PARA CAMPANHA.	Unid.	1		
2	PRODUÇÃO AUDIVISUAL CONTENDO A PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VÍDEOS E 20 FOTOGRAFIAS DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS.	Unid.	25		
3	ORGANIZAÇÃO DE PALESTRA COM PÚBLICO MÍNIMO DE 20 PESSOAS, COM ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO E COFFE BREAK.	Unid.	20		
4	ACOMPANHAMENTO DE PAUTAS DURANTE TODO O MÊS. COM UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE POR CONTA PRÓPRIA E DIARIA DE UMA JORNALISTA.	Unid.	5		
Total (R\$)					



PREVIPAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

- a) A empresa deverá embasar sua proposta conforme a discriminação detalhada das atividades mencionadas no subitem 2.1, possibilitando a análise mínima da melhor técnica.
- b) Os serviços incluem atividades de consultoria e apontamento para a melhor tomada de decisão quanto a execução dos serviços.
- c) Por força da prestação dos serviços elencados no objeto, quando necessário, a empresa se obriga a emitir pareceres.
- d) A execução de todas as etapas deve ser planejada de forma integrada, com participação do PREVIPAULISTA e da empresa, priorizando a eficiência e o compromisso com os objetivos institucionais do PreviPaulista.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme determinado pela demandante, este prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela prestadora dos serviços;

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de execução do objeto e a aprovação dos serviços para o devido pagamento.

4- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, fundiária e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

4.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3 O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

4.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

4.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

4.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

4.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

4.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.DA CONTRATANTE

São Obrigações da contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.1.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2 DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

5.2.1. Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dele;

5.2.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

5.2.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.2.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

5.2.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

5.2.8. O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

6.1 Para estar devidamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- i) Certidão negativa de falência e concordata nos 2 (dois) graus da justiça, quando for o caso.

6.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a empresa executou, de maneira satisfatória e a contento, os serviços similares ao presente objeto, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, com abrangência funcional mínima do que é solicitado neste termo de Referência.
 - I. O atestado de capacidade técnica será aceito tendo sido emitido em favor da empresa ou de seu responsável técnico devidamente qualificado nos autos.

Declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Se for o caso)**
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista
- 6.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas na Lei nº 14.133/21 posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 8.2. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da detentora do melhor preço em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação;
- 8.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;
- 8.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou fornecimento ou desistência de realizar o serviço ou fornecimento;
- 8.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 8.7. Se a empresa vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, ao PreviPaulista poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório sem prejuízos às sanções cabíveis.
- 8.8. Quando o atraso de execução for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Previ Paulista esta poderá cancelar o CONTRATO.
- 8.9. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos danos causados ao Previ Paulista pelo infrator:
 - 8.9.1. Advertência;
 - 8.9.2. Multa;
 - 8.9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - 8.9.4. Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
 - 8.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

8.10. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Deverão ser utilizadas na contratação as seguintes fontes de pesquisa: preços praticados no mercado e consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art 23:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

10.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Previ Paulista poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição. O Previ já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

PAULISTA– PE, 30 de maio de 2025.

Paulo Aureliano Ferreira
PREVIPAULISTA



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

ANEXO II - (MODELO DE DECLARAÇÕES)
(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao
Instituto de Previdência do Município de Paulista - PREVIPAULISTA
ATT. Diretor Presidente

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em atendimento ao contido no Termo de Referência do Processo Administrativo de contratação direta de empresa especializada na produção de campanha institucional referente ao mês de conscientização da violência contra a pessoa idosa no âmbito municipal, junho violeta, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Declarações para fins de licitação e procedimento de contratação direta.

A **(Empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, vem, por meio do presente documento declarar:

1. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa lei. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma normativo e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que atende às exigências esposadas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no que diz respeito à disponibilidade de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
4. Que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).
5. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame ou procedimento de contratação direta a que se submete, no momento, ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos futuros que venha a impedir a prestação dos serviços.



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a prestar serviços de qualidade. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. Que os serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no edital, termo de referência e anexos, sob pena de sofrer as sanções administrativas e legalmente previstas, garantida a entrega do objeto dentro do prazo especificado.
8. Que não está sob regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falimentar, inexistindo, até a presente data ou que seja de seu conhecimento, qualquer fato capaz de levar à insolvência.
9. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
10. Que, na qualidade de proponente de processo licitatório ou procedimento de contratação direta, não integra nosso corpo social ou quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública Contratante, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Entidade Contratante, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
11. Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12. Que os documentos apresentados são autênticos aos originais.

XXXXXXXXXXXX/PE, de _____ de 2025.

(NOME)
(Cargo e Matrícula)



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Anexo III - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA

ATT. Sr Diretor Presidente

Referente a Dispensa de Licitação de nº /2025, Processo Administrativo de nº /2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a vossa solicitação para contratação direta, segue proposta preços para o objeto:
Contratação direta de empresa especializada na produção de campanha institucional referente ao mês de conscientização da violência contra a pessoa idosa no âmbito municipal, junho violeta, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRODUÇÃO DE CAMPANHA DE REFENTE AO MÊS DE COMBATE A VIOÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA, COM ESCOLHA DE NOME, ESTRATÉGIAS E LOGOMARCA A SER UTILIZADA PARA CAMPANHA.	Unid.	1		
2	PRODUÇÃO AUDIVISUAL CONTENDO A PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VÍDEOS E 20 FOTOGRAFIAS DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS.	Unid.	25		
3	ORGANIZAÇÃO DE PALESTRA COM PÚBLICO MÍNIMO DE 20 PESSOAS, COM ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO E COFFE BREAK.	Unid.	20		
4	ACOMPANHAMENTO DE PAUTAS DURANTE TODO O MÊS. COM UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE POR CONTA PRÓPRIA E DIARIA DE UMA JORNALISTA.	Unid.	5		
Total (R\$)					

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ ____,__ (_____).

Esta proposta de preços tem validade de 60 dias.

Declaro para os devidos fins que esta proposta de preços está em conformidade ao proposto pelo termo de referência desta contratação direta.

_____, __ de __ de ____

(local e data)

Assinatura e identificação